CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PLUMA DE ALGODÃO AGROECOLÓGICO

Contrato de Fornecimento de Algodão em pluma que fazem de um lado, **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES FAMILIARES IRITUIENSES – D'IRITUIA**, inscrita no CNPJ 14.837.986/0001-63 e Insc. Estadual 15.358.402-5, no endereço Tv José Leonidas, 29 – Centro – Irituia/Pa CEP.: 68.655-000 por seu representante legal Sr. Lázaro Medeiros de Lima, casado, residente na Rua São Benedito, 08 Bairro Lourdelandia, Irituia – PA doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, e de outro, **V. FAIR TRADE COMERCIO e EXPORTAÇÂO de CALÇADOS e ACESSORIOS LTDA**, com sede a Rua 17 de abril, Nº 270 Bairro Imigrante Norte, Campo Bom Rio Grande do Sul, CEP 93700-000, inscrita no CNPJ 07.670.088/0001-06, Inscrição Estadual 019/0106271 e Inscrição Municipal 15609 por seu representante legal Sr. Isao Itahashi, casado, residente na Rua Orestes Travi, 56 Bairro Jardim Mauá, Novo Hamburgo – RS doravante denominada simplesmente **COMPRADORA**

Acordam as partes:

Cláusula 1º DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 1.000 (mil) kg de pluma de algodão orgânico/agroecológico por parte da **FORNECEDORA** à **COMPRADORA**, ou a quem esta indicar.

§1º O preço dos produtos é fixado em função do respeito aos critérios do comércio justo e da realidade dos custos de produção, de beneficiamento e de comercialização da **FORNECEDORA**.

Cláusula 2º DO PRAZO- O presente contrato terá vigência de 2 anos. A cada safra, as partes, em comum acordo, promoverão a REVISÃO dos termos deste CONTRATO no que tange ao ajuste do preço de venda e ajuste dos volumes contratados.

Cláusula 3º DAS CONDIÇÕES DE COMPRA

§1º Agroecologia na propriedade

Os agricultores e agricultoras dos Sistemas Agroflorestais com algodão consórcios e que venderão o algodão para a **COMPRADORA** através da **FORNECEDORA** se comprometem a respeitar estritamente os princípios da agroecologia, na integralidade das suas propriedades.

§2º Sistemas Agroflorestais

O algodão vendido para a **COMPRADORA** através da **FORNECEDORA** deve proceder de dos sistemas agroflorestais, é recomendável que uma das culturas escolhidas para o sistema seja uma leguminosa. As sementes e mudas usadas na unidade de produção devem estar livres de transgênicos e de tratamento químico.

§3º Certificação Orgânica

O algodão vendido para a **COMPRADORA** através da **FORNECEDORA** deve proceder exclusivamente de agricultores e agricultoras inseridos no processo de certificação orgânica, e serem sócios da **FORNECEDORA.** Algodão procedente de agricultores ou agricultoras não cadastrados ou qualificados como convencional não será comprado pela **COMPRADORA**.

Cláusula 4º DA QUALIDADE - O algodão vendido para a **COMPRADORA** deverá respeitar estritamente os critérios de qualidade estipulados no documento "Anexo n°1 ao contrato de compra: Critérios de qualidade do algodão". O algodão que não respeite estes critérios não será comercializado para a **COMPRADORA**. A **COMPRADORA** poderá realizar uma auditoria destes critérios e das demais cláusulas deste contrato através de uma pessoa indicada por ela.

Cláusula 5º DO PREÇO E DA ENTREGA

§1º Preço- o preço pago para a **FORNECEDORA** para a Pluma de Algodão com Certificado Orgânico é R$ 18,14 /kg (dezoito reais e quatorze centavos) preço com ICMS, R$ 15,96 /kg (quinze reais e noventa e seis centavos) preço sem ICMS.

§2º Preço - O preço pago pela **COMPRADORA** a **FORNECEDORA** para a Pluma de Algodão em transição é R$ 16,36/kg (dezesseis reais e trinta e seis centavos) preço com ICMS, R$ 14,40 /kg (quatorze reais e quarenta centavos) preço sem ICMS.

§3º Entrega - O algodão deverá estar na sua integralidade em um único lugar, de fácil acesso a transportadora. Não será feito embarque em local que tenha menos que 4.000kg de pluma, exceto quando toda a produção não atingir este total. Os fardos deverão ser bem prensados, para ocupar menos espaço possível.

Cláusula 6º - DO PAGAMENTO

§1º Adiantamento - A estimativa de safra feita pela **FORNECEDORA** deve ser enviada para a **COMPRADORA** a partir do mês de outubro. A **COMPRADORA** faz um adiantamento no valor de 50% sobre a quantidade de pluma estimada a ser entregue, caso o grupo solicite.

§2º Pagamento Final - A comercialização do algodão em pluma, e em consequência o pagamento final da mercadoria, só poderão ser feitos mediante apresentação dos resultados oficiais da inspeção orgânica, da Planilha de Rastreabilidade, a emissão da nota fiscal de

venda, e da nota fiscal de remessa para industrialização, por parte da **FORNECEDORA** para a **COMPRADORA**. O pagamento final será feito num prazo de no máximo 10 dias após o embarque da mercadoria na transportadora escolhida pela **COMPRADORA.**

Cláusula 7º - DA PREMIAÇÃO

A **COMPRADORA** está dando continuidade a uma premiação para compartilhar seus lucros com a cooperativa e as famílias parceiras.

A **COMPRADORA** repassará para a **FORNECEDORA** o valor de R$ 6,30 por cada kg de pluma entregue a mesma.

§1º A cooperativa ficará com R$ 4,10(quatro reais e dez centavos) para o uso no fortalecimento dos seus processos. Para o recebimento desta premiação a **FORNECEDORA** terá que enviar uma carta para a **COMPRADORA** descrevendo em que vai ser utilizado e acompanhado de uma nota fiscal de serviços. Deste valor o agricultor receberá R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) como premiação a cada kg de pluma entregue para a **COMPRADORA.** Para receber esta premiação o agricultor deverá ter preenchido seu caderno de campo com todo o manejo da sua unidade de produção, orientações no anexo 2. O caderno deverá ser apresentado em até 30 dias após o embarque da pluma pelos membros cooperados e não-cooperados da Cooperativa através de fotos ou durante uma reunião com a **COMPRADORA**. Os cadernos que não forem apresentados neste período não terão mais validade para a premiação. Para o recebimento desta premiação a **FORNECEDORA enviará a COMPRADORA** uma nota fiscal de serviços.

Para este primeiro ano sugerimos que a premiação seja repartida assim: 65% para a ajudar a cooperativa pagar despesas como energia, sacaria e outros custos, e os 35% para as para os agricultores e agricultoras.

Cláusula 8º - AMOSTRA DE CONFIRMAÇÃO - Uma amostra de confirmação de 200g de pluma de algodão de cada comunidade será envidada pela **FORNECEDORA** para a empresa indicada pela **COMPRADORA** até o dia 15 de dezembro. Essas amostras deverão ser aprovadas por escrito pela empresa para ocorrer a entrega do algodão. Essas amostras devem ser representativas da qualidade geral do algodão da mesma safra.

O algodão da **FORNECEDORA** tem como meta chegar às características seguintes: MIC (Micronaire) < 4,4 e UHM (Comprimento) > 30 mm.

Cláusula 9º DA COMUNICAÇÃO - No caso de atraso nas entregas, problemas de qualidade e da impossibilidade de respeito às quantidades mencionadas na confirmação do pedido, a **FORNECEDORA** se obriga a informar diretamente à **COMPRADORA**.

Cláusula 10º DO RASTREAMENTO - Todos os fardos de pluma precisam ser identificados com as seguintes informações:

1. Variedade do algodão
2. Ano da safra
3. Número de fardo ("número X/ total") e Peso
4. Certificadora
5. Identificação do agricultor (código certificadora / CNPO/nome completo/grupo)
6. Nome da **COMPRADORA**: VEJA

Cláusula 11º DOS DEMAIS ITENS

I. A **COMPRADORA** e a **FORNECEDORA** possuem o direito de avaliar mutuamente e controlar periodicamente suas práticas comerciais a fim de verificar o respeito aos critérios do comércio justo.

II. Em caso de conflitos, as duas partes darão preferência a negociação, eventualmente organizada por uma organização terceira, designada de comum acordo.

III. O conteúdo do presente contrato deve ficar confidencial entre a **FORNECEDORA** e a **COMPRADORA**, sem prejuízo, contudo, de seu registro no cartório competente.

IV. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer sempre que uma das partes não respeitar as normas e obrigações deste contrato, causando à outra, perdas e danos.

E, por estarem assim, certos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas, elegendo o foro de Cambo Bom, RS para dirimir eventuais questões judiciais.

Irituia - PA, 25 de maio de 2022.

Maria Valdenira R. de Almeida	Lázaro Medeiros de Lima
CPF:773.206.623-53	CPF: 300.024.432-87
Representante V. Fair Trade	Diretor Presidente D'Irituia

Anexo n°1 ao contrato de compra:
Critérios de qualidade do algodão

A VEJA comercializa produtos (tênis) de alto padrão de qualidade, para um mercado extremamente exigente. A cada etapa de produção e transformação existe um cuidado e um controle rigorosos da qualidade. Essa qualidade final só é possível se a base, o algodão, também segue o mesmo padrão.
Os critérios serão verificados por um(a) auditor(a) indicado(a) pela Veja.

No campo

- Algodão colhido sem restos de maçãs, folhas secas e outras impurezas das culturas.
- Algodão deve ser colhido exclusivamente em saco de tecido de algodão branco.
- Os sacos para o armazenamento do algodão em rama devem ser exclusivamente de tecido de algodão branco. É vedado colocar em saco de ráfia.
- É vedada a utilização de barbante de caroá ou plástico para costurar os sacos.
- Algodão deve ser colhido sem mistura de variedade. Ex. não deve misturar algodão mocó com o algodão herbáceo BRS Aroeira
- Algodão colhido de plantio originado unicamente de sementes entregues pela associação
- Armazenar o algodão onde não possa ser contaminado com pena ou pelo de animais
- Enviar os sacos com algodão em rama para a miniusina de beneficiamento contendo identificação do agricultor ou agricultora em todos os sacos.

No beneficiamento

- Cuidado para não misturar pluma de algodão com status diferente. Ex: pluma em transição com pluma orgânica, se ocorrer isto o fardo será rebaixado para o menor status, ou seja, em transição.
- É vedada a utilização de barbante de caroá ou plástico para costurar os fardos.
- Evitar colocar pluma do agricultor ou agricultora em muitos fardos.

Anexo 2. PREMIAÇÃO PARA OS AGRICULTORES E AGRICULTORAS

Lembrete do que é obrigatório estar informado no caderno de campo para ele ser um caderno completo e assim receber a premiação

Orientações para preenchimento do diário/caderno de campo

Caso a família tenha outras áreas plantadas além da área consorciada com algodão deve seguir estas mesmas orientações para todas as áreas, para assim cumprir o acordo em contrato e receber a bonificação.

Preparo da terra

- ✓ Nome da área (como a família conhece esta área plantada)
- ✓ Tamanho desta área
- ✓ Como foi feito o preparo do solo/terra (destoca, aração animal, aração com trator de disco ou de arrasto)
- ✓ Qual a condição do contrato do trator (cedido pelo a prefeitura, pago pela família
- ✓ Valor pago pela preparação caso tenha sido pago
- ✓ Data do preparo
- ✓ A área é inclinada? Se sim, foi feito alguma prática de conservação do solo? (curva de nível, enleiramento, mureta de pedra, cortando as águas)
- ✓ Pagou alguma diária fazer esta atividade? Quantas? Valor pago?

Adubação

- ✓ Foi colocado esterco (bovinos, ovinos, caprinos, aves) ou bagana de carnaúba ou outro tipo de adubação
- ✓ Qual a origem (de onde veio)
- ✓ Quantidade
- ✓ Qual data
- ✓ Pagou alguma diária fazer esta atividade? Quantas? Valor pago?

Plantio

- ✓ Datas do plantio
- ✓ Quais culturas foram plantadas
- ✓ Como foi o arranjo do seu roçado (quantos fileiras de milho, de feijão, de algodão)
- ✓ Lembre-se também de citar se nesta área tem jerimum, pepino, maxixe, melancia.etc)
- ✓ Pagou alguma diária fazer esta atividade? Quantas? Valor pago?

Limpeza das plantas espontâneas

- ✓ Como é feita a limpeza do mato (cultivação animal, micro trator, enxada, roçadeira)
- ✓ Qual foi o período das limpezas
- ✓ Pagou alguma diária fazer esta atividade? Quantas? Valor pago?

Ataque dos insetos /pragas

- ✓ Teve ataque de algum inseto (lagarta, formiga, gafanhoto, pulgão, manhoso...entre outros,)
- ✓ Em qual cultura foi o ataque
- ✓ Quando/data que ocorreu o ataque

- ✓ O que a família fez para controlar este inseto (extrato de planta, óleo, sabão, fumo ... entre outros? Deu certo?
- ✓ Nos conte sua receita

Colheita

- ✓ Quando iniciou e quando terminou a colheita de cada cultura plantada nesta área
- ✓ Pagou alguma diária fazer esta atividade? Quantas? Valor pago?

Produção

- ✓ Quantidade produzida de cada cultura (milho, feijão, gergelim, algodão, sorgo, fava). Lembre de anotar se tiver melancia, pepinos, jerimum entre outras culturas que não são plantadas em maior quantidade.

Vazio Sanitário

- ✓ Data que iniciou e terminou o arranquio dos restos culturais do algodão
- ✓ Pagou alguma diária fazer esta atividade? Quantas? Valor pago?

OBSERVAÇÃO: Só receberá a premiação o agricultor que apresentar as anotações completas em seu caderno. As anotações são de toda unidade de produção, ou seja, de todos suas áreas de plantio que vai ser certificada

Nos dois primeiros anos iniciais desta premiação aceitamos cadernos que tinham anotações apenas dos consórcios, para este ano o caderno tem que comtemplar todas as áreas de plantio, pois a portaria 52 de 15/03/2021 que estabelece as normas técnicas para o sistema de produção orgânica diz em seu Art. 11. A unidade de produção orgânica deverá possuir documentos e registros de procedimentos das operações envolvidas na produção, que permita a rastreabilidade e avaliação de risco e estabelecimento dos pontos críticos que podem influenciar a qualidade orgânica.

Segue em anexo os nomes de todos os agricultores que plantarão algodão, assim como seu CPF e assinatura.

AGRICULTORES	CPF	ASSINATURA
MARIA VALDEIRIA DE LIMA CORDEIRO	706. 639. 802 - 59	
MARINETE CHUMBER DE OLIVEIRA	303. 688. 552 - 87	Marinete Chumber de Oliveira
ELIETE DE OLIVEIRA NUNES	665. 030. 192. 20	Eliete de Oliveira Nunes
RUTILENA CORDEIRO DA FONSECA	660. 497. 922. 91	Rutilena Cordeiro da Fonseca
MARIA ANTONIA RUFINA DA SILVA SOUZA	490. 644. 792 - 91	Maria Antonia R. da S. Souza
FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA GAMA	806. 715. 942 - 49	
ANTONIO CLARES MACEDO	477. 054. 002 - 78	Antonio C. M.
RUBENS SANTOS PENICHE	361. 434. 802 - 49	Rubens Santos Peniche
LUCIANO LOPES CORREA DE OLIVEIRA	020. 116. 392 - 63	LUCIANO LOPES
MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS REIS	985. 597. 702 - 59	Maria de Fátima V. dos Reis
VALDERÊS HENRIQUE DE SOUSA	352. 532. 582 - 72	Valderês Henrique de Sousa
VANILSON NUNES FERREIRA	778. 635. 932 - 04	Vanilson N. Ferreira
MARIA DE NAZARE DE JESUS PENHA	995. 213. 002 - 30	Maria de Nazaré de Jesus Penha
LUIZ FERNANDO PINA DE MEDEIROS	081. 814. 892 - 68	
	076. 891. 172 - 95	Raimundo Santos Oliveira
JAIR DE OLIVEIRA REIS	092. 260. 522 - 04	
GILBERTO OLIVEIRA GAMA	025. 632. 222 - 02	GILBERTO OLIVEIRA GAMA
ADRIAN HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES	080. 711. 002 - 77	Adrian Henrique de Oliveira Soares
SANDOVAL DE OLIVEIRA LOPES	586. 880. 642 - 53	Sandoval O. Lopes
RONALD RUAN MOURA DOS REIS	070. 393. 652 - 27	Ronald Ruan M. dos Reis
LUSAMOR MELO DA SILVA JUNIOR	443. 338. 462 - 34	Lusamor melo da Silva Júnior
ELIZEU MARIA CORREIA BARBOSA		Elizeu maria Correia Barbosa
ZEZINHO DOS SANTOS GONZAGA	843. 978. 452 - 04	Zezinho dos santos Gonzaga
DEILTON BEIXOTO DE OLIVEIRA	778. 771. 282 - 15	Deilton Beixoto de Oliveira
JONES DE CASTRO SOARES	932. 762. 062 - 34	Jones de Castro Soares
SERGIO DO SANTOS SARAIVA	721. 549. 972. 68	Sergio dos Santos Saraiva
CLOVIS DA SILVA COSTA		Clovis da Silva Costa
ARLINDO DE OLIVEIRA MONTEIRO		ARLINDO de OLIVEIRA monteiro
JOSÉ LUCIEL DO CARMO NUNES	975. 380. 272 - 20	José Luciel do Carmo Nunes
HUMBERTO DA SILVA LIMA	175. 748. 702 - 68	
EDILSON DE OLIVEIRA NUNES	379. 292. 082 - 49	Edilson O. Nunes
VICENTE CIRINO GOMES	637. 851. 962 - 53	Vicente Cirino Gomes

Segue em anexo os nomes de todos os agricultores que plantarão algodão, assim como seu CPF e assinatura.

AGRICULTORES	CPF	ASSINATURA
RAIMUNDO LUIZ NORVERTO DO SANTOS	096.179.653-72	Raimundo Luiz N. Santos
MARIA ROSA TAVARES DOS SANTOS	607.017.062-87	Maria Rosa Tavares dos Santos
MARIA JOSE DE SALES SOUSA	430.616.482-91	Maria Jose de Sales Sousa
MANOEL DIAS MAIA	302.667.932-15	[illegible]
ANANILTON MONTEIRO PINTO	429.909.802-10	[illegible]
ALEXANDRE CORREA LEDO	716.294.592-91	Alexandre Correa Ledo
WILLIAM SOUSA DE SOUSA	048.600.902-50	William Sousa de Sousa
CLEGINALDO SANTOS DA SILVA	014.902.052-09	Cleginaldo Santos
RAIMUNDO SIMAO DA COSTA OLIVEIRA	426.426.042-68	Raimundo Simao Oliveira
DIEGO SAMPAIO MESCOUTO	029.377.282.70	Diego Sampaio Mescouto
FRANCISCO ALAILTON SOUSA DA CONCEIÇÃO	780.729.482-53	Francisco Alailton Sousa da Conceição
CEZAR FERNANDO CARDOSO DE SOUSA	608.488.632-91	Cezar F. C. de Sousa
MARCIA DA CONCEIÇÃO DIAS LOPES	902.726.172.53	Marcia da Conceição Dias Lopes
LUCIANE DE OLIVEIRA	431.400.842-34	Luciane de Oliveira
710 397 087 53 IZDEMAR VIEIRA LIMA	[illegible]	Izdemar Vieira Lima
850.003.702-44 CELIA SARGES PIMENTEL	850.0038.702-44	Celia Sarges [illegible]
ANDERLAN COSTA DE ALMEIDA	033.640.222-83	Anderlan Costa de Almeida
RAIMUNDO NONATO PERREIRA DOS S. FILHO	679.138.652-53	Raimundo N. P. dos S. Filho
RAIMUNDA DA SILVA CRAVEIRO		Raimunda da S. Craveiro
JEANE SILVA DOS SANTOS CATUNDA	442.826.802-53	Jeane Silva dos S. Catunda